



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 4 - Bloco N, Edifício Sede - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-040  
Telefone: (61) 3314-6619  
- <http://www.funasa.gov.br/>

## INFORMAÇÃO Nº 1/2025

Processo nº 25100.004327/2024-39

Órgão Emitente: Fundação Nacional da Saúde CNPJ: 26.989.350/0229-14

### PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL

| DO CARGO OU FUNÇÃO       |  |
|--------------------------|--|
| Nome do cargo ou função  | Presidente da Funasa   |
| Nível do cargo ou função | CCE 1.17   |
| Órgão ou entidade        | Fundação Nacional de Saúde - Funasa, vinculada ao Ministério da Saúde, instituída com fundamento no disposto no art. 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, tem sede e foro em Brasília, no Distrito Federal. |
| DAS RESPONSABILIDADES    |  |
|                          |  |

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| Principais responsabilidades        | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Representar a Funasa em juízo ou fora dele.</li> <li>• Estabelecer as diretrizes de atuação e exercer a direção-geral das unidades da FUNASA.</li> <li>• Aprovar o planejamento e a proposta orçamentária anual e submetê-los à apreciação do Ministro de Estado da Saúde.</li> <li>• Firmar acordos, contratos e convênios com órgãos e entidades nacionais e estrangeiras, observada a legislação.</li> <li>• Praticar todos os atos pertinentes à administração orçamentária, financeira, contábil, de patrimônio, de material e de serviços gerais, na forma prevista na legislação, e determinar auditorias e verificações periódicas nas respectivas áreas.</li> <li>• Autorizar o provimento de recursos financeiros e de materiais necessários à execução de planos, programas, projetos e atividades.</li> <li>• Julgar sindicâncias, processos administrativos disciplinares e auditorias, de acordo com a legislação.</li> <li>• Prover cargos e funções, requisitar pessoal e praticar os demais atos de administração de pessoal, observada a legislação.</li> <li>• Apresentar, nos prazos estabelecidos, a prestação de contas correspondente ao exercício anterior.</li> <li>• Editar normas regulamentares e praticar os demais atos pertinentes à organização e ao funcionamento da FUNASA, nos termos estabelecidos no regimento interno.</li> </ul> |
| Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho | O Presidente dirige as atividades da Autarquia, em conjunto com os Departamentos e Diretoria, decidindo sobre a estratégia, em articulação com o Ministério da Saúde e Presidência da República, assim como, com os Superintendentes dos entes federados, a fim de fazer cumprir a missão institucional.   |
| <b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>   |  |
| Critérios Gerais                    | <p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Idoneidade moral e reputação ilibada.</li> <li>• Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado.</li> <li>• Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</li> </ul>   |
| Critérios específicos               | <p>Conforme o art. 19 do Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>• ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</li> <li>• possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> </ul>  |

- ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

## DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| Formação e Experiência Desejáveis | <p>Conforme o art. 19 do Decreto nº 10.829, de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação acadêmica de Nível Superior em área correlata à atuação da FUNASA, com pós-graduação em Saúde Pública e experiência comprovada em Gestão de Políticas Públicas em âmbito nacional.</li> <li>• Atender a pelo menos um dos requisitos do art. 19 do Decreto nº 10.829, de 2021.</li> </ul>  |
| Competências Desejáveis           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Visão sistêmica e estratégica.</li> <li>• Gestão para resultados.</li> <li>• Oratória e capacidade de articulação.</li> <li>• Comunicação, negociação e resiliência.</li> <li>• Gestão de riscos e de qualidade.</li> <li>• Governança, transparência e integridade.</li> <li>• Políticas públicas: formulação, implementação, monitoramento e avaliação.</li> <li>• Tomada de decisão apoiada em dados com base em dados.</li> <li>• Orientação por valores éticos.</li> </ul>  |
|                                   | <p>Observação 1: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.</p> <p>Observação 2: a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP dispõe de referências que podem ser utilizadas no preenchimento desse campo em linha com a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, quais sejam:</p> <p>Competências transversais de um setor público de alto desempenho; e Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, elaboradas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP</p> |

|                              |   |
|------------------------------|---|
| Outros Requisitos Desejáveis | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compartilhamento de informações e conhecimentos;</li> <li>• Liderança e mobilização de equipes; e</li> <li>• Gestão de pessoas.</li> </ul> |
|------------------------------|---|

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL |   |
| DO CARGO OU FUNÇÃO            |   |
| Nome do cargo ou função       | Coordenador-Geral de Integridade  |
| Nível do cargo ou função      | CCE 1.13  |
| Órgão ou entidade             | Órgão de assistência direta e imediata ao Presidente da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA   |
| DAS RESPONSABILIDADES         |   |
| Principais responsabilidades  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assessorar tecnicamente o Presidente, o Comitê de Governança, Riscos e Controles da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e a alta administração na área de integridade.</li> <li>• Coordenar a implementação do Programa de Integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos ou potencialmente lesivos à administração pública.</li> <li>• Coordenar a elaboração e submeter à aprovação do Comitê de Governança, Riscos e Controles da FUNASA, o Plano de Integridade e suas revisões.</li> <li>• Atuar em coordenação com as unidades administrativas, instâncias de integridade e as instâncias de supervisão em Gestão de Riscos e Controles Internos de Gestão no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento.</li> <li>• Atuar na disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no âmbito da FUNASA.</li> <li>• Fomentar e apoiar a promoção da conduta ética, da transparência, do acesso à informação e da participação social.</li> </ul> |

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
|                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Propor estratégias para extensão do Programa de Integridade para fornecedores e terceiros que se relacionam com a FUNASA.</li> <li>• Atuar de forma permanente com relação à integridade no âmbito da FUNASA, em conjunto com as demais unidades e instâncias.</li> </ul>  |
| Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho | O Coordenador-Geral de Integridade presta assistência direta e imediata ao Presidente da FUNASA, não há equipe de trabalho subordinada.   |
| <b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>   |   |
| Critérios Gerais                    | <p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Idoneidade moral e reputação ilibada.</li> <li>• Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado.</li> <li>• Não enquadramento nas hipótese de inelegibilidade previstas no inciso I do caput dos art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</li> </ul>  |
| Critérios específicos               | <p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021.</p> <p>Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>• ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>• possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>• ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul> |

| DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS         |   |
|-----------------------------------|---|
| Formação e Experiência Desejáveis | <ul style="list-style-type: none"><li>• Formação acadêmica de Nível Superior em qualquer área do conhecimento, com pós-graduação em área correlata às atribuições do cargo ou em áreas relacionadas à atuação da FUNASA, e experiência comprovada em Gestão de Políticas Públicas em âmbito nacional.</li></ul>   |
| Competências Desejáveis           | <ul style="list-style-type: none"><li>• Visão sistêmica e estratégica;</li><li>• Oratória e capacidade de articulação;</li><li>• Comunicação e negociação;</li><li>• Gestão para resultados;</li><li>• Gestão de riscos e de qualidade;</li><li>• Orientação por valores éticos;</li><li>• Governança, transparência e integridade.</li></ul>   |
|                                   | <p>Observação 1: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.</p> <p>Observação 2: a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP dispõe de referências que podem ser utilizadas no preenchimento desse campo em linha com a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, quais sejam:</p> <p>Competências transversais de um setor público de alto desempenho; e Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, elaboradas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP</p> |
| Outros Requisitos Desejáveis      | <ul style="list-style-type: none"><li>• Compartilhamento de informações e conhecimentos;</li><li>• <i>Compliance</i></li><li>• Liderança e mobilização de equipes; e</li></ul>  |

- Autodesenvolvimento.

**PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL****DO CARGO OU FUNÇÃO**

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Nome do cargo ou função  | Chefe de Gabinete   |
| Nível do cargo ou função | CCE 1.13  |
| Órgão ou entidade        | Órgão de assistência direta e imediata ao Presidente da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA |

**DAS RESPONSABILIDADES**

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| Principais responsabilidades        | <ul style="list-style-type: none"><li>• Assistir ao Presidente em sua representação política e social;</li><li>• Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relativas a apoio administrativo; e</li><li>• Coordenar as atividades relativas à comunicação social, à imprensa, mídias de rede, museu, biblioteca, cerimonial e eventos.</li></ul> |
| Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho | O Chefe de Gabinete presta assistência direta e imediata ao Presidente da FUNASA e coordena as áreas de Comunicação Social e de Cerimonial.   |

**DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS**

|                  |   |
|------------------|---|
| CrITÉrios Gerais | Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: <ul style="list-style-type: none"><li>• Idoneidade moral e reputação ilibada;</li></ul> |
|------------------|---|

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
|                                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</li> <li>• Não enquadramento nas hipótese de inelegibilidade previstas no inciso I do caput dos art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</li> </ul>  |
| Critérios específicos             | <p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021.</p> <p>Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>• Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>• Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>• Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul> |
| DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS         |   |
| Formação e Experiência Desejáveis | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação acadêmica de Nível Superior em qualquer área do conhecimento, com pós graduação em área correlata à atuação do FUNASA ou ao cargo e experiência comprovada em gestão de políticas públicas em âmbito nacional.</li> </ul>   |
| Competências Desejáveis           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Visão sistêmica e estratégica;</li> <li>• Gestão para resultados;</li> <li>• Oratória e capacidade de articulação;</li> <li>• Comunicação e negociação;</li> <li>• Gestão de riscos e de qualidade;</li> <li>• Governança, transparência e integridade.</li> </ul>   |

|                              |   |
|------------------------------|---|
|                              | <p>Observação 1: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.</p> <p>Observação 2: a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP dispõe de referências que podem ser utilizadas no preenchimento desse campo em linha com a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, quais sejam:</p> <p>Competências transversais de um setor público de alto desempenho; e Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, elaboradas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP</p> |
| Outros Requisitos Desejáveis | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compartilhamento de informações e conhecimentos;</li> <li>• Mobilização de equipes e;</li> <li>• Gestão de pessoas.</li> </ul>   |

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL |   |
| DO CARGO OU FUNÇÃO            |   |
| Nome do cargo ou função       | Assessor  |
| Nível do cargo ou função      | CCE 2.13  |
| Órgão ou entidade             | Órgão de assistência direta e imediata ao Presidente da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA |
| DAS RESPONSABILIDADES         |   |
|                               |   |

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| Principais responsabilidades        | Auxiliar na execução das rotinas administrativas, operacionais e técnicas da Presidência, notadamente, assessoria parlamentar e assessoria técnica.   |
| Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho | Prestar assessoria ao Presidente e/ou às Unidades da Presidência da Funasa.   |
| <b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>   |   |
| Critérios Gerais                    | <p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Idoneidade moral e reputação ilibada;</li> <li>• Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</li> <li>• Não enquadramento nas hipótese de inelegibilidade previstas no inciso I do caput dos art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</li> </ul>  |
| Critérios específicos               | <p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>• Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>• Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>• Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul> |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>    |   |

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| Formação e Experiência Desejáveis | Formação acadêmica de Nível Superior em qualquer área do conhecimento, correlata às áreas de atuação do FUNASA e experiência comprovada.  |
| Competências Desejáveis           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Orientação para resultados;</li> <li>• Orientação por valores éticos;</li> <li>• Oratória e capacidade de articulação;</li> <li>• Comunicação, planejamento e organização;</li> <li>• Pró-atividade para solução de problemas,</li> <li>• Governança, transparência e integridade.</li> </ul>  |
|                                   | <p>Observação 1: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.</p> <p>Observação 2: a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP dispõe de referências que podem ser utilizadas no preenchimento desse campo em linha com a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, quais sejam:</p> <p>Competências transversais de um setor público de alto desempenho; e Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, elaboradas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP</p> |
| Outros Requisitos Desejáveis      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compartilhamento de informações e conhecimentos;</li> <li>• Trabalho em equipe;</li> <li>• Capacidade de autodesenvolvimento.</li> </ul>   |

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL

DO CARGO OU FUNÇÃO

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| Nome do cargo ou função             | Diretor Executivo  |
| Nível do cargo ou função            | CCE 1.15   |
| Órgão ou entidade                   | Órgão seccional integrante dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal e de Administração Financeira Federal da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, vinculada ao Ministério da Saúde, instituída com fundamento no disposto no art. 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, tem sede e foro em Brasília, no Distrito Federal.   |
| <b>DAS RESPONSABILIDADES</b>        |  |
| Principais responsabilidades        | <p>Planejar, coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relativas a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Programas especiais do Governo Federal afetos à FUNASA;</li> <li>• Elaboração, acompanhamento e avaliação do planejamento estratégico, dos planos anuais de trabalho e do plano plurianual;</li> <li>• Elaboração de planos, programas e projetos que visem à melhoria da gestão, do desempenho e dos resultados institucionais;</li> <li>• Elaboração de propostas subsidiárias ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;</li> <li>• Sistematização do processo de planejamento e avaliação das atividades institucionais, com base em indicadores de desempenho organizacional, e elaboração do relatório de gestão anual;</li> <li>• Gerenciamento administrativo dos acordos com organismos internacionais;</li> </ul> |
| Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho | <p>O ocupante do cargo de Diretor Executivo coordena diretamente as 4(quatro) equipes que compõem o Departamento, sendo 02(duas) Coordenações, a Coordenação de Cooperação Técnica (COTEC) e a Coordenação de Gestão Orçamentária (COGEO) e duas Coordenações-Gerais, a Coordenação - Geral de Planejamento e Projetos Institucionais (CGPLA) e a Coordenação - Geral de Convênios (CGCON), em interação com as áreas finalísticas da Instituição, bem como coordena o fluxo de demandas do Gabinete do Departamento.</p> <p>Compõe o Comitê Interno de Governança, Controle e Gestão de Riscos (CGRC).</p>  |
| <b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>   |  |

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| Critérios Gerais                  | <p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Idoneidade moral e reputação ilibada;</li> <li>• Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</li> <li>• Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .</li> </ul>   |
| Critérios específicos             | <p>Conforme o art. 19 do Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>• Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</li> <li>• Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>• Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul> |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>  |   |
| Formação e Experiência Desejáveis | Formação acadêmica de Nível Superior em Administração, Economia ou Direito, e/ou pós-graduação em área correlata à atuação da FUNASA ou ao cargo, e experiência comprovada em gestão de políticas públicas em âmbito nacional.  |
| Competências Desejáveis           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Negociação, visão sistêmica e estratégica;</li> <li>• Gestão para resultados;</li> <li>• Oratória e capacidade de articulação;</li> <li>• Comunicação, planejamento e organização;</li> <li>• Gestão de riscos e de qualidade;</li> </ul>  |

|                              |  |
|------------------------------|--|
|                              | <ul style="list-style-type: none"><li>• Governança, transparência e integridade.</li><li>• Análise Crítica;</li><li>• Pensamento estratégico;</li><li>• Otimização de recursos;</li><li>• Gestão de conflitos, gestão de projetos e processos;</li><li>• Gestão de Convênios e Parcerias;</li><li>• Resolução de problemas;</li><li>• Habilidades interpessoais;</li><li>• Adaptabilidade;</li><li>• Tomada de decisão apoiada em dados apoiada em dados.</li></ul>  |
|                              | <p>Observação 1: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima. Observação 2: a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP dispõe de referências que podem ser utilizadas no preenchimento desse campo em linha com a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, quais sejam:</p> <p>Competências transversais de um setor público de alto desempenho; e Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, elaboradas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP</p> |
| Outros Requisitos Desejáveis | <ul style="list-style-type: none"><li>• Compartilhamento de informações e conhecimentos;</li><li>• Mobilização e Liderança de equipes; e</li><li>• Gestão de pessoas.</li></ul>  |

## PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL

| DO CARGO OU FUNÇÃO                  |  |
|-------------------------------------|--|
| Nome do cargo ou função             | Coordenador-Geral de Planejamento e Projetos Institucionais  |
| Nível do cargo ou função            | CCE 1.13   |
| Órgão ou entidade                   | Órgão seccional integrante dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal e de Administração Financeira Federal da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, vinculada ao Ministério da Saúde, instituída com fundamento no disposto no art. 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, tem sede e foro em Brasília, no Distrito Federal. |
| DAS RESPONSABILIDADES               |  |
| Principais responsabilidades        | <ul style="list-style-type: none"><li>• Planejar, orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades a cargo das unidades da Coordenação - Geral, sob sua direção.</li><li>• Assessorar o Diretor Executivo em atividades inerentes às suas atribuições.</li></ul>  |
| Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho | O Coordenador - Geral de Planejamento e Projetos Institucionais coordena diretamente duas Coordenações que compõem a Coordenação - Geral: - a Coordenação de Planejamento e Projetos Institucionais - COPLA e a Coordenação de Escritórios de Monitoramento de Projetos - COEMP.   |
| DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS          |  |
| CrITÉrios Gerais                    | Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: <ul style="list-style-type: none"><li>• Idoneidade moral e reputação ilibada;</li><li>• Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</li></ul>   |

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
|                                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não enquadramento nas hipótese de inelegibilidade previstas no inciso I do caput dos art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</li> </ul>  |
| Critérios específicos             | <p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>• Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>• Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>• Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul> |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>  |   |
| Formação e Experiência Desejáveis | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação acadêmica de Nível Superior em qualquer área do conhecimento, com pós-graduação em áreas relacionadas à atuação da FUNASA e experiência comprovada em gestão de políticas públicas em âmbito nacional.</li> </ul>   |
| Competências Desejáveis           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Visão sistêmica e estratégica;</li> <li>• Oratória e capacidade de articulação;</li> <li>• Comunicação e negociação;</li> <li>• Gestão para resultados;</li> <li>• Gestão de riscos e de qualidade;</li> <li>• Governança, transparência e integridade.</li> <li>• Planejamento e organização;</li> </ul>  |

|                              |   |
|------------------------------|---|
|                              | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Otimização de recursos;</li> <li>• Gestão de conflitos, gestão de projetos e processos;</li> <li>• Análise crítica;</li> <li>• Pensamento estratégico;</li> <li>• Gestão de tempo;</li> <li>• Habilidades interpessoais;</li> <li>• Flexibilidade e adaptabilidade;</li> <li>• Resolução de problemas;</li> <li>• Tomada de decisão apoiada em dados apoiada em dados.</li> </ul>  |
|                              | <p>Observação 1: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.</p> <p>Observação 2: a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP dispõe de referências que podem ser utilizadas no preenchimento desse campo em linha com a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, quais sejam:</p> <p>Competências transversais de um setor público de alto desempenho; e Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, elaboradas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP</p> |
| Outros Requisitos Desejáveis | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compartilhamento de informações e conhecimentos;</li> <li>• Liderança e mobilização de equipes; e</li> <li>• Autodesenvolvimento.</li> </ul>   |

|                               |
|-------------------------------|
| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL |
| DO CARGO OU FUNÇÃO            |
|                               |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Nome do cargo ou função  | Coordenador-Geral de Convênios   |
| Nível do cargo ou função | CCE 1.13   |
| Órgão ou entidade        | Órgão seccional integrante dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal e de Administração Financeira Federal da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, vinculada ao Ministério da Saúde, instituída com fundamento no disposto no art. 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, tem sede e foro em Brasília, no Distrito Federal. |

#### DAS RESPONSABILIDADES

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| Principais responsabilidades        | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Propor os procedimentos internos, em conformidade com as diretrizes institucionais, para a celebração, o gerenciamento e a prestação de contas de convênios, os termos de compromisso e instrumentos congêneres;</li> <li>• Coordenar, supervisionar e realizar os procedimentos para a elaboração de normas, orientações, critérios e outros instrumentos para padronização de técnicas de celebração, gerenciamento e análise de prestação de contas dos recursos repassados por intermédio de convênios, termos de compromisso e instrumentos congêneres;</li> <li>• Acompanhar e disseminar a legislação aplicável ao gerenciamento de convênios, termos de compromisso e instrumentos congêneres em nível central e unidades descentralizadas;</li> <li>• Coordenar as atividades relacionadas à celebração e à prestação de contas de convênios, termos de compromisso e instrumentos congêneres celebrados pela FUNASA;</li> <li>• Promover a gestão de convênios, de termos de compromisso e instrumentos congêneres nas unidades descentralizadas; e</li> <li>• planejar, coordenar e supervisionar as atribuições das coordenações subordinadas.</li> </ul> |
| Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho | O Coordenador-Geral de Convênios coordena diretamente duas Coordenações que compõem a Coordenação - Geral: - a Coordenação de Gerenciamento e Celebração de Convênios (COGEC) e a Coordenação de Prestação de contas (COPRE)   |

#### DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| Critérios Gerais                  | <p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Idoneidade moral e reputação ilibada;</li> <li>• perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</li> <li>• não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</li> </ul>  |
| Critérios específicos             | <p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Atender a pelo menos um dos requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>• Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>• Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>• Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul> |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>  |   |
| Formação e Experiência Desejáveis | Formação acadêmica de Nível Superior preferencialmente em Direito, ou Economia ou Contabilidade, com pós-graduação em área correlata às atribuições do cargo ou em áreas relacionadas à atuação da FUNASA e experiência comprovada em gestão de políticas públicas em âmbito nacional.  |
| Competências Desejáveis           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Visão sistêmica e estratégica;</li> <li>• Oratória e capacidade de articulação;</li> <li>• Comunicação e negociação;</li> <li>• Gestão para resultados;</li> </ul>   |

|                              |   |
|------------------------------|---|
|                              | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão de riscos e de qualidade;</li> <li>• Governança, transparência e integridade.</li> <li>• Planejamento e organização;</li> <li>• Otimização de recursos;</li> <li>• Gestão de convênios, instrumentos congêneres e demais parcerias e/ou transferência de recursos;</li> <li>• Tomada de decisão apoiada em dados apoiada em dados.</li> </ul>   |
|                              | <p>Observação 1: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.</p> <p>Observação 2: a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP dispõe de referências que podem ser utilizadas no preenchimento desse campo em linha com a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, quais sejam:</p> <p>Competências transversais de um setor público de alto desempenho; e Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, elaboradas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP</p> |
| Outros Requisitos Desejáveis | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</li> <li>• Mobilização de equipes e liderança</li> <li>• Coordenação e colaboração em rede</li> <li>• Utilização de sistemas informatizados.</li> </ul>   |

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL

DO CARGO OU FUNÇÃO

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Nome do cargo ou função  | Diretor do Departamento de Administração   |
| Nível do cargo ou função | CCE 1.15   |
| Órgão ou entidade        | Fundação Nacional de Saúde - Funasa, vinculada ao Ministério da Saúde, instituída com fundamento no disposto no art. 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, tem sede e foro em Brasília, no Distrito Federal. |

#### DAS RESPONSABILIDADES

|                              |  |
|------------------------------|--|
| Principais responsabilidades | <ul style="list-style-type: none"><li>• Planejar, coordenar e supervisionar, na condição de órgão seccional, as atividades relacionadas com os Sistemas de:<ol style="list-style-type: none"><li>a) Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp;</li><li>b) Administração Financeira Federal;</li><li>c) Contabilidade Federal;</li><li>d) Gestão de Documentos de Arquivo - Siga;</li><li>e) Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg;</li><li>f) Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec;</li><li>g) Planejamento e de Orçamento Federal; e</li><li>h) Serviços Gerais - Sisg; e</li></ol></li><li>• Planejar, coordenar e supervisionar a implementação de atividades relativas às seguintes áreas:<ol style="list-style-type: none"><li>a) pessoal, patrimônio, compras e contratações;</li><li>b) análise, elaboração e fiscalização de projetos de engenharia relativos aos edifícios públicos sob responsabilidade da Funasa;</li></ol></li></ul> |
|------------------------------|--|

|  |   |
|--|---|
|  | <p>c) descentralização de créditos e transferência de recursos para as unidades descentralizadas, quando autorizadas pela Diretoria-Executiva;</p> <p>d) desenvolvimento institucional, organização, qualidade, normatização e racionalização de instrumentos, métodos e procedimentos de trabalho;</p> <p>e) utilização, manutenção e modernização dos recursos de tecnologia da informação;</p> <p>f) definição de padrões, diretrizes, normas e procedimentos para transferência de informações e serviços de informática no âmbito da Funasa; e</p> <p>g) execução orçamentária e financeira.</p>   |
| <p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p> | <p>O ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Administração coordena diretamente as 4(quatro) equipes que compõem o Departamento: - Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGESP), Coordenação-Geral de Recursos Logísticos (CGLOG), Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira (CGOFI) e Coordenação-Geral de Modernização e Tecnologia da Informação (CGMTI), em interação com as áreas finalísticas da Instituição, bem como coordena o fluxo de demandas do Gabinete do Departamento e orienta a Coordenação de Administração nas Superintendências Estaduais.</p> <p>Compõe o Comitê Interno de Governança, Controle e Gestão de Riscos (CGRC).</p> |
| <p>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</p>          |   |
| <p>CrITÉrios Gerais</p>                    | <p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Idoneidade moral e reputação ilibada;</li> <li>• Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</li> <li>• Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .</li> </ul>   |
| <p>CrITÉrios específicos</p>               | <p>Conforme o art. 19 do Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:</p>   |

- Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;
- Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;
- Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou
- Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

## DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

### Formação e Experiência Desejáveis

Formação acadêmica de Nível Superior preferencialmente em Administração, ou Economia, ou Contabilidade, e/ou pós-graduação em área correlata à atuação do FUNASA ou ao cargo e experiência comprovada em gestão de políticas públicas em âmbito nacional.

### Competências Desejáveis

- Negociação, visão sistêmica e estratégica;
- Gestão para resultados;
- Gestão de riscos e qualidade;
- Otimização de recursos;
- Inovação e gestão de mudanças;
- Governança, transparência e integridade.
- Comunicação, planejamento e organização;
- Gestão de conflitos, gestão de projetos e processos;
- Gestão e planejamento de compras e aquisições;
- Resolução de problemas;
- Tomada de decisão apoiada em dados apoiada em dados.

### Outros Requisitos Desejáveis

- Compartilhamento de informações e conhecimentos;
- Mobilização e Liderança de equipes; e
- Gestão de pessoas.

Observação 1: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.

Observação 2: a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP dispõe de referências que podem ser utilizadas no preenchimento desse campo em linha com a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, quais sejam:

Competências transversais de um setor público de alto desempenho; e Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, elaboradas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP

| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL       |   |
|-------------------------------------|---|
| DO CARGO OU FUNÇÃO                  |   |
| Nome do cargo ou função             | Coordenador-Geral de Execução Orçamentária e Financeira (CGOFI)   |
| Nível do cargo ou função            | FCE 1.13  |
| Órgão ou entidade                   | Órgão Específico Singular -FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA  |
| DAS RESPONSABILIDADES               |   |
| Principais responsabilidades        | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejar, orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades a cargo das unidades da Coordenação - Geral, sob sua direção.</li> <li>• Assessorar o Diretor do Departamento de Administração em atividades inerentes às suas atribuições.</li> </ul>                               |
| Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho | <p>O Coordenador-Geral de Execução Orçamentária e Financeira coordena diretamente 3 Equipes: a Coordenação de Contabilidade, a Coordenação de Programação e Execução Orçamentaria e a Coordenação de Programação e Execução Financeira.</p> <p>Além disso, presta orientação às unidades descentralizadas em sua área de atuação.</p> |
| DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS          |   |
|                                     |   |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Critérios Gerais      | <p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Idoneidade moral e reputação ilibada;</li><li>• perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</li><li>• não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</li></ul>  |
| Critérios específicos | <p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li><li>• Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li><li>• Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li><li>• Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li></ul> |

**DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS**

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| Formação e Experiência Desejáveis | Formação acadêmica de Nível Superior preferencialmente em Administração, ou Economia ou Contabilidade, com pós-graduação em área correlata às atribuições do cargo ou em áreas relacionadas à atuação da FUNASA e experiência comprovada em gestão de políticas públicas em âmbito nacional. |
|-----------------------------------|--|

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <p>Competências Desejáveis</p>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Negociação, visão sistêmica e estratégica;</li> <li>• Gestão para resultados;</li> <li>• Gestão de riscos e qualidade;</li> <li>• Otimização de recursos;</li> <li>• Inovação e gestão de mudanças;</li> <li>• Governança, transparência e integridade.</li> <li>• Comunicação, planejamento e organização;</li> <li>• Resolução de problemas;</li> <li>• Tomada de decisão apoiada em dados.</li> </ul> |
| <p>Outros Requisitos Desejáveis</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compartilhamento de informações e conhecimentos;</li> <li>• Conhecimento em Administração Financeira e Orçamentária (AFO);</li> <li>• Conhecimento em Contabilidade Pública;</li> <li>• Conhecimento jurídico;</li> <li>• Compartilhamento de informações e conhecimentos;</li> <li>• Mobilização e Liderança de equipes.</li> </ul>   |

|   |   |
|---|---|
| <p><b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL</b></p> |   |
| <p><b>DO CARGO OU FUNÇÃO</b></p>            |   |
| <p>Nome do cargo ou função</p>              | <p>Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas (CGESP)</p>                             |
| <p>Nível do cargo ou função</p>             | <p>FCE 1.13</p>   |
| <p>Órgão ou entidade</p>                    | <p>Órgão Específico Singular -FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA</p> |
| <p><b>DAS RESPONSABILIDADES</b></p>         |   |
| <p>Principais responsabilidades</p>         |   |

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
|                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejar, orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades a cargo das unidades da Coordenação - Geral, sob sua direção.</li> <li>• Assessorar o Diretor do Departamento de Administração em atividades inerentes às suas atribuições.</li> </ul>   |
| Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho | <p>O Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas coordena diretamente 4 Equipes: a Coordenação de Atenção Integrada a Saúde do Servidor, a Coordenação de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas, a Coordenação de Legislação de Pessoal e a Coordenação de Administração de Pessoal.</p> <p>Além disso, presta orientação às unidades descentralizadas em sua área de atuação.</p>  |
| <b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>   |   |
| Critérios Gerais                    | <p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Idoneidade moral e reputação ilibada;</li> <li>• perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</li> <li>• não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</li> </ul>   |
| Critérios específicos               | <p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>• Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>• Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>• Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul> |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>    |   |
|                                     |   |

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| Formação e Experiência Desejáveis | Formação acadêmica de Nível Superior, preferencialmente em Ciências Humanas (Administração, Direito, Psicologia Pedagogia, Letras, Gestão de Pessoas ou Recursos Humanos), e/ou pós-graduação em área correlata às atribuições do cargo ou em áreas relacionadas à atuação da FUNASA e experiência comprovada em gestão de políticas públicas em âmbito nacional.   |
| Competências Desejáveis           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Negociação, visão sistêmica e estratégica;</li> <li>• Gestão para resultados;</li> <li>• Gestão de riscos e qualidade;</li> <li>• Otimização de recursos;</li> <li>• Inovação e gestão de mudanças;</li> <li>• Governança, transparência e integridade.</li> <li>• Comunicação, planejamento e organização;</li> <li>• Resolução de problemas;</li> <li>• Gestão de Pessoas;</li> <li>• Tomada de decisão apoiada em dados.</li> </ul> |
| Outros Requisitos Desejáveis      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conhecimento de Direito Administrativo;</li> <li>• Compartilhamento de informações e conhecimentos;</li> <li>• Gestão de Pessoas;</li> <li>• Engajamento de equipes;</li> <li>• Resiliência;</li> <li>• Mobilização e Liderança de equipes.</li> </ul>   |

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL |  |
| DO CARGO OU FUNÇÃO            |  |
| Nome do cargo ou função       | Coordenador-Geral de Modernização e Tecnologia da Informação (CGMTI)       |
| Nível do cargo ou função      | CCE 1.13   |
| Órgão ou entidade             | Órgão Específico Singular -FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA |
| DAS RESPONSABILIDADES         |  |
|                               |  |

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| Principais responsabilidades        | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejar, orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades a cargo das unidades da Coordenação-Geral, sob sua direção.</li> <li>• Assessorar o Diretor do Departamento de Administração em atividades inerentes às suas atribuições.</li> </ul>   |
| Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho | <p>O Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação coordena diretamente 2 Equipes: a Coordenação de Inovação e Infraestrutura Tecnológica e a Coordenação de Sistemas de Informação.</p> <p>Não existe estrutura similar nas unidades descentralizadas.</p>   |
| <b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>   |   |
| Critérios Gerais                    | <p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Idoneidade moral e reputação ilibada;</li> <li>• perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</li> <li>• não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</li> </ul>   |
| Critérios específicos               | <p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>• Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>• Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>• Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul> |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>    |   |
| Formação e Experiência Desejáveis   | Formação acadêmica de Nível Superior em Tecnologia da Informação, com pós-graduação em área correlata às atribuições do cargo ou em áreas relacionadas à atuação da FUNASA e experiência comprovada em gestão de políticas públicas em âmbito nacional.   |

|                              |   |
|------------------------------|---|
| Competências Desejáveis      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Organização e Gestão de Projetos;</li> <li>• Gestão de Riscos e Qualidade;</li> <li>• Inovação e Gestão da Mudança.</li> <li>• Persuasão e Negociação;</li> <li>• Senso de análise;</li> <li>• Resolução de Problemas;</li> <li>• Governança, transparência e integridade;</li> <li>• Gestão e planejamento de compras e aquisições de produtos e serviços de tecnologia da informação;</li> <li>• Tomada de decisão apoiada em dados;</li> <li>• Otimização de recursos.</li> </ul> |
| Outros Requisitos Desejáveis | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conhecimento jurídico;</li> <li>• Compartilhamento de informações e conhecimentos;</li> <li>• Mobilização e Liderança de equipes.</li> </ul>   |

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL       |   |
| DO CARGO OU FUNÇÃO                  |   |
| Nome do cargo ou função             | Coordenador-Geral de Recursos Logísticos (CGLOG)  |
| Nível do cargo ou função            | CCE 1.13  |
| Órgão ou entidade                   | Órgão Específico Singular -FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA  |
| DAS RESPONSABILIDADES               |   |
| Principais responsabilidades        | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejar, orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades a cargo das unidades da Coordenação - Geral, sob sua direção.</li> <li>• Assessorar o Diretor do Departamento de Administração em atividades inerentes às suas atribuições.</li> </ul> |
| Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho | <p>O Coordenador Geral de Recursos Logísticos coordena diretamente 3 Equipes: a Coordenação de Procedimentos Licitatórios, a Coordenação de Contratos, e a Coordenação de Serviços Gerais.</p> <p>Além disso, presta orientação às unidades descentralizadas em sua área de atuação.</p>                |

| DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS        |   |
|-----------------------------------|---|
| Critérios Gerais                  | <p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Idoneidade moral e reputação ilibada;</li> <li>• perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</li> <li>• não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</li> </ul>   |
| Critérios específicos             | <p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021.</p> <p>Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>• Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>• Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>• Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul> |
| DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS         |   |
| Formação e Experiência Desejáveis | Formação acadêmica de Nível Superior preferencialmente em Administração, ou Economia ou Contabilidade, e/ou pós-graduação em área correlata às atribuições do cargo ou em áreas relacionadas à atuação da FUNASA e experiência comprovada em gestão de políticas públicas em âmbito nacional.   |
| Competências Desejáveis           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Habilidade para planejar;</li> <li>• Liderança e Gestão de Equipes;</li> <li>• Persuasão e Negociação;</li> <li>• Senso de análise;</li> <li>• Resolução de Problemas;</li> </ul>  |

|                              |  |
|------------------------------|--|
|                              | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comunicação;</li> <li>• Gestão e planejamento de compras e aquisições de produtos e serviços;</li> <li>• Relacionamento Interpessoal, e</li> <li>• Inovação e Gestão da Mudança.</li> </ul> |
| Outros Requisitos Desejáveis | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conhecimento jurídico;</li> <li>• Compartilhamento de informações e conhecimentos;</li> <li>• Mobilização e Liderança de equipes.</li> </ul>  |

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL |  |
| DO CARGO OU FUNÇÃO            |  |
| Nome do cargo ou função       | Diretor do Departamento de Engenharia de Saúde Pública   |
| Nível do cargo ou função      | CCE 1.15   |
| Órgão ou entidade             | Fundação Nacional de Saúde - Funasa, vinculada ao Ministério da Saúde, instituída com fundamento no disposto no art. 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, tem sede e foro em Brasília, no Distrito Federal.   |
| DAS RESPONSABILIDADES         |  |
| Principais responsabilidades  | <p>Coordenar, planejar e supervisionar a execução das atividades relativas a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Formulação de planos e programas de saneamento e engenharia voltados para a prevenção e o controle de doenças, em consonância com as políticas públicas de saúde e saneamento;</li> </ul> |

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
|                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>• formulação e implementação de ações de saneamento e engenharia, em consonância com a política do Subsistema Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental;</li> <li>• cooperação técnica com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para a melhoria da gestão dos sistemas públicos de saneamento;</li> <li>• acompanhamento gerencial de ações em saneamento fomentadas pela FUNASA;</li> <li>• acompanhamento e análise de projetos de engenharia relativos a obras financiadas com recursos da FUNASA; e</li> <li>• fiscalização e acompanhamento das obras de engenharia financiadas com recursos da FUNASA.</li> </ul>  |
| Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho | <p>O Diretor de Engenharia de Saúde Pública coordena diretamente as 3(três) equipes que compõem o Departamento: a Coordenação da Gestão do Programa Saneamento Brasil Rural - COPSR, a Coordenação-Geral de Saneamento Estruturante - Cgsan e a Coordenação-Geral de Saneamento Estrutural - Cgsae.</p> <p>Compõe o Comitê Interno de Governança, Controle e Gestão de Riscos (CGRC).</p>  |
| <b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>   |  |
| Critérios Gerais                    | <p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Idoneidade moral e reputação ilibada;</li> <li>• Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</li> <li>• Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .</li> </ul>  |
| Critérios específicos               | <p>Conforme os artigos 19 do Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>• Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</li> <li>• Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>• Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul> |

| DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS         |   |
|-----------------------------------|---|
| Formação e Experiência Desejáveis | Formação acadêmica de Nível Superior em Engenharia, com pós-graduação em Saúde Pública ou experiência comprovada em gestão de políticas públicas e/ou em saúde pública em âmbito nacional.  |
| Competências Desejáveis           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Negociação, visão sistêmica e estratégica;</li> <li>• Gestão de riscos;</li> <li>• Inovação e gestão de mudanças;</li> <li>• Governança, transparência e integridade.</li> <li>• Centralidade no usuário;</li> <li>• Comunicação, planejamento e organização;</li> <li>• Gestão de conflitos, gestão de projetos e processos;</li> <li>• Gestão para resultados;</li> <li>• Resolução de problemas;</li> <li>• Planejamento sanitário;</li> <li>• Avaliação de políticas públicas de saúde;</li> <li>• Pesquisa em engenharia de saúde pública e saneamento;</li> <li>• Educação em saúde ambiental;</li> <li>• Sustentabilidade;</li> <li>• Saneamento Rural;</li> <li>• Gestão de Resíduos Sólidos;</li> <li>• Tomada de decisão apoiada em dados apoiada em dados.</li> </ul> |
|                                   | <p>Observação 1: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima. Observação 2: a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP dispõe de referências que podem ser utilizadas no preenchimento desse campo em linha com a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, quais sejam:</p> <p>Competências transversais de um setor público de alto desempenho; e Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, elaboradas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP</p>  |
| Outros Requisitos Desejáveis      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compartilhamento de informações e conhecimentos;</li> <li>• Mobilização e Liderança de equipes; e</li> <li>• Gestão de pessoas.</li> </ul>   |

| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL       |   |
|-------------------------------------|---|
| DO CARGO OU FUNÇÃO                  |   |
| Nome do cargo ou função             | Coordenador-Geral de Saneamento (CGSAN)   |
| Nível do cargo ou função            | CCE 1.13  |
| Órgão ou entidade                   | Órgão Específico Singular -FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA  |
| DAS RESPONSABILIDADES               |   |
| Principais responsabilidades        | <ul style="list-style-type: none"> <li>Planejar, orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades a cargo das unidades da Coordenação - Geral de Saneamento, sob sua direção.</li> <li>Assessorar o Diretor do Departamento de Engenharia de Saúde Pública em atividades inerentes às suas atribuições.</li> </ul>   |
| Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho | Coordenar as atividades da unidade, inclusive com orientação ao Diretor e às unidades descentralizadas  |
| DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS          |   |
| Critérios Gerais                    | <p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Idoneidade moral e reputação ilibada;</li> <li>perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</li> <li>não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</li> </ul> |
| Critérios específicos               | Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021:   |

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
|                                   | <p>Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>• Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>• Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>• Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul> |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>  |  |
| Formação e Experiência Desejáveis | Formação acadêmica de Nível Superior em Engenharia, com pós-graduação em área correlata à atuação da FUNASA ou ao cargo e experiência comprovada em gestão de políticas públicas em âmbito nacional.   |
| Competências Desejáveis           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Negociação, visão sistêmica e estratégica;</li> <li>• Gestão de riscos;</li> <li>• Inovação e gestão de mudanças;</li> <li>• Governança, transparência e integridade.</li> <li>• Centralidade no usuário;</li> <li>• Comunicação, planejamento e organização;</li> <li>• Gestão de conflitos, gestão de projetos e processos;</li> <li>• Gestão para resultados;</li> <li>• Resolução de problemas;</li> <li>• Planejamento sanitário;</li> <li>• Avaliação de políticas públicas de saúde;</li> <li>• Pesquisa em engenharia de saúde pública e saneamento;</li> <li>• Educação em saúde ambiental;</li> <li>• Tomada de decisão apoiada em dados apoiada em dados.</li> </ul>   |
|                                   | <p>Observação 1: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima. Observação 2: a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP dispõe de referências que podem ser utilizadas no preenchimento desse campo em linha com a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, quais sejam:</p>   |

|                              |  |
|------------------------------|--|
|                              | Competências transversais de um setor público de alto desempenho; e Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, elaboradas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP |
| Outros Requisitos Desejáveis | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compartilhamento de informações e conhecimentos;</li> <li>• Mobilização e Liderança de equipes; e</li> <li>• Gestão de pessoas.</li> </ul>                                      |

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| <b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL</b> |   |
| <b>DO CARGO OU FUNÇÃO</b>            |   |
| Nome do cargo ou função              | Coordenador-Geral de Engenharia (CGEAR)   |
| Nível do cargo ou função             | CCE 1.13  |
| Órgão ou entidade                    | Órgão Específico Singular -FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA  |
| <b>DAS RESPONSABILIDADES</b>         |   |
| Principais responsabilidades         | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejar, orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades a cargo das unidades da Coordenação - Geral de Engenharia, sob sua direção.</li> <li>• Assessorar o Diretor do Departamento de Engenharia de Saúde Pública em atividades inerentes às suas atribuições.</li> </ul> |
| Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho  | Coordenar as atividades da unidade, inclusive com orientação ao Diretor e às unidades descentralizadas  |
| <b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>    |   |
| Critérios Gerais                     | Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:   |

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
|                                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Idoneidade moral e reputação ilibada;</li> <li>• perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</li> <li>• não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</li> </ul>  |
| Critérios específicos             | <p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>• Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>• Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>• Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul> |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>  |   |
| Formação e Experiência Desejáveis | Formação acadêmica de Nível Superior em Engenharia, com pós-graduação em área correlata à atuação da FUNASA ou ao cargo e experiência comprovada em gestão de políticas públicas em âmbito nacional.  |
| Competências Desejáveis           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Negociação, visão sistêmica e estratégica;</li> <li>• Gestão de riscos;</li> <li>• Inovação e gestão de mudanças;</li> <li>• Governança, transparência e integridade.</li> <li>• Centralidade no usuário;</li> <li>• Comunicação, planejamento e organização;</li> <li>• Gestão de conflitos, gestão de projetos e processos;</li> <li>• Gestão para resultados;</li> <li>• Resolução de problemas;</li> <li>• Planejamento sanitário;</li> <li>• Avaliação de políticas públicas de saúde;</li> <li>• Pesquisa em engenharia de saúde pública e saneamento;</li> </ul>  |

|                              |  |
|------------------------------|--|
|                              | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Educação em saúde ambiental;</li> <li>• Tomada de decisão apoiada em dados apoiada em dados.</li> </ul>   |
|                              | <p>Observação 1: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima. Observação 2: a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP dispõe de referências que podem ser utilizadas no preenchimento desse campo em linha com a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, quais sejam:</p> <p>Competências transversais de um setor público de alto desempenho; e Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, elaboradas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP</p> |
| Outros Requisitos Desejáveis | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compartilhamento de informações e conhecimentos;</li> <li>• Mobilização e Liderança de equipes; e</li> <li>• Gestão de pessoas.</li> </ul>  |

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| <b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL</b> |  |
| <b>DO CARGO OU FUNÇÃO</b>            |  |
| Nome do cargo ou função              | Coordenador-Geral de Estudos e Projetos Estratégicos (CGEPE)   |
| Nível do cargo ou função             | CCE 1.13   |
| Órgão ou entidade                    | Órgão Específico Singular -FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA   |
| <b>DAS RESPONSABILIDADES</b>         |  |
| Principais responsabilidades         | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejar, orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades a cargo das unidades da Coordenação - Geral de Estudos e Projetos Estratégicos, sob sua direção.</li> <li>• Assessorar o Diretor do Departamento de Engenharia de Saúde Pública em atividades inerentes às suas atribuições.</li> </ul> |

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho | Coordenar as atividades da unidade, inclusive com orientação ao Diretor e às unidades descentralizadas  |
| <b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>   |   |
| Critérios Gerais                    | <p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Idoneidade moral e reputação ilibada;</li> <li>• perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</li> <li>• não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</li> </ul>   |
| Critérios específicos               | <p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>• Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>• Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>• Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul> |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>    |   |
| Formação e Experiência Desejáveis   | Formação acadêmica de Nível Superior em Engenharia, com pós-graduação em área correlata à atuação da FUNASA ou ao cargo e experiência comprovada em gestão de políticas públicas em âmbito nacional.  |
| Competências Desejáveis             | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Negociação, visão sistêmica e estratégica;</li> <li>• Gestão de riscos;</li> <li>• Inovação e gestão de mudanças;</li> <li>• Governança, transparência e integridade.</li> </ul>   |

|                              |  |
|------------------------------|--|
|                              | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Centralidade no usuário;</li> <li>• Comunicação, planejamento e organização;</li> <li>• Gestão de conflitos, gestão de projetos e processos;</li> <li>• Gestão para resultados;</li> <li>• Resolução de problemas;</li> <li>• Planejamento sanitário;</li> <li>• Avaliação de políticas públicas de saúde;</li> <li>• Pesquisa em engenharia de saúde pública e saneamento;</li> <li>• Educação em saúde ambiental;</li> <li>• Tomada de decisão apoiada em dados apoiada em dados.</li> </ul>  |
|                              | <p>Observação 1: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima. Observação 2: a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP dispõe de referências que podem ser utilizadas no preenchimento desse campo em linha com a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, quais sejam:</p> <p>Competências transversais de um setor público de alto desempenho; e Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, elaboradas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP</p> |
| Outros Requisitos Desejáveis | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compartilhamento de informações e conhecimentos;</li> <li>• Mobilização e Liderança de equipes; e</li> <li>• Gestão de pessoas.</li> </ul>  |

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL |  |
| DO CARGO OU FUNÇÃO            |  |
| Nome do cargo ou função       | Diretor do Departamento de Saúde Ambiental |

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| Nível do cargo ou função            | CCE 1.15   |
| Órgão ou entidade                   | Fundação Nacional de Saúde - Funasa, vinculada ao Ministério da Saúde, instituída com fundamento no disposto no art. 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, tem sede e foro em Brasília, no Distrito Federal.   |
| <b>DAS RESPONSABILIDADES</b>        |  |
| Principais responsabilidades        | <p>Compete planejar, coordenar, supervisionar e monitorar a execução das atividades relativas a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Formulação e implementação de ações de promoção e proteção à saúde ambiental, em consonância com a política do Subsistema Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental;</li> <li>• Controle da qualidade da água para consumo humano proveniente de sistemas de abastecimento público, conforme critérios e parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;</li> <li>• Apoio ao desenvolvimento de estudos e pesquisas na área de atuação da Funasa ; e</li> <li>• Fomento à educação em saúde ambiental.</li> </ul> |
| Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho | <p>O Diretor de Saúde Ambiental coordena diretamente: a Coordenação-Geral de Ações Estruturantes em Saneamento e Saúde Ambiental, a Divisão de Apoio à Informação em Saúde Ambiental, e 3 Coordenações de área, a saber: a Coordenação-Geral de Ações Estruturantes em Saneamento e Saúde Ambiental, a Coordenação de Educação em Saúde Ambiental, a Coordenação da Segurança e Qualidade da Água para Consumo Humano, e a Coordenação de Projetos, Pesquisas e Ações Estratégicas em Saúde Ambiental.</p> <p>Compõe o Comitê Interno de Governança, Controle e Gestão de Riscos (CGRC).</p>   |
| <b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>   |  |
| CrITÉrios Gerais                    | <p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Idoneidade moral e reputação ilibada;</li> <li>• Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</li> </ul>   |

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
|                                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .</li> </ul>   |
| CrITÉRIOS ESPECÍFICOS             | <p>Conforme o art. 19 do Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>• Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</li> <li>• Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>• Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul> |
| DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS         |   |
| Formação e Experiência Desejáveis | Formação acadêmica de Nível Superior na área de Saúde Ambiental, ou Engenharia Ambiental, ou Biologia, ou Farmácia, ou Farmácia-Bioquímica, e/ou pós-graduação em Saúde Pública ou experiência comprovada em gestão de políticas públicas em âmbito nacional.   |
| Competências Desejáveis           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Negociação, visão sistêmica e estratégica;</li> <li>• Gestão de riscos;</li> <li>• Inovação e gestão de mudanças;</li> <li>• Centralidade no usuário;</li> <li>• Governança, transparência e integridade.</li> <li>• Comunicação, planejamento e organização;</li> <li>• Gestão de conflitos, gestão de projetos e processos;</li> <li>• Gestão para resultados;</li> </ul>  |

|                              |  |
|------------------------------|--|
|                              | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Resolução de problemas;</li> <li>• Conhecimento em Gestão Pública;</li> <li>• Conhecimento em Saúde Ambiental;</li> <li>• Conhecimento em Educação em Saúde;</li> <li>• Sustentabilidade;</li> <li>• Manejo Ambiental;</li> <li>• Qualidade da Água para consumo humano;</li> <li>• Tomada de decisão apoiada em dados.</li> </ul>  |
| Outros Requisitos Desejáveis | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compartilhamento de informações e conhecimentos;</li> <li>• Liderança de equipes; e</li> <li>• Gestão de pessoas.</li> </ul>  |
|                              | <p>Observação 1: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima. Observação 2: a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP dispõe de referências que podem ser utilizadas no preenchimento desse campo em linha com a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, quais sejam:</p> <p>Competências transversais de um setor público de alto desempenho; e Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, elaboradas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP</p> |

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| <b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL</b> |  |
| <b>DO CARGO OU FUNÇÃO</b>            |  |
| Nome do cargo ou função              | Coordenador-Geral de Ações Estruturantes em Saneamento e Saúde Ambiental |

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| Nível do cargo ou função            | CCE 1.13   |
| Órgão ou entidade                   | Órgão Específico Singular -FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA   |
| <b>DAS RESPONSABILIDADES</b>        |  |
| Principais responsabilidades        | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejar, orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades a cargo das unidades da Coordenação-Geral de Ações Estruturantes em Saneamento e Saúde Ambiental, sob sua direção.</li> <li>• Assessorar o Diretor do Departamento de Saúde Ambiental em atividades inerentes às suas atribuições.</li> </ul>   |
| Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho | Coordenar as atividades da unidade, inclusive com orientação ao Diretor e às unidades descentralizadas.  |
| <b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>   |  |
| Critérios Gerais                    | <p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Idoneidade moral e reputação ilibada;</li> <li>• perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</li> <li>• não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</li> </ul>  |
| Critérios específicos               | <p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>• Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> </ul> |

- Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou
- Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

### DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

#### Formação e Experiência Desejáveis

Formação acadêmica de Nível Superior Nível Superior na área de Saúde Ambiental, ou Engenharia Ambiental, ou Biologia, ou Farmácia, ou Farmácia-Bioquímica, e/ou pós-graduação em área correlata à atuação do FUNASA ou ao cargo e experiência comprovada em gestão de políticas públicas em âmbito nacional.

#### Competências Desejáveis

- Negociação, visão sistêmica e estratégica;
- Gestão de riscos;
- Inovação e gestão de mudanças;
- Centralidade no usuário;
- Governança, transparência e integridade.
- Comunicação, planejamento e organização;
- Gestão de conflitos, gestão de projetos e processos;
- Gestão para resultados;
- Resolução de problemas;
- Conhecimento em Gestão Pública;
- Conhecimento em Saúde Ambiental;
- Conhecimento em Educação em Saúde;
- Sustentabilidade;
- Manejo Ambiental;
- Qualidade da Água para consumo humano;

|                              |  |
|------------------------------|--|
|                              | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tomada de decisão apoiada em dados.</li> </ul>  |
|                              | <p>Observação 1: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima. Observação 2: a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP dispõe de referências que podem ser utilizadas no preenchimento desse campo em linha com a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, quais sejam:</p> <p>Competências transversais de um setor público de alto desempenho; e Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, elaboradas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP</p> |
| Outros Requisitos Desejáveis | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compartilhamento de informações e conhecimentos;</li> <li>• Mobilização e Liderança de equipes; e</li> <li>• Gestão de pessoas.</li> </ul>  |

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| <b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL</b> |  |
| <b>DO CARGO OU FUNÇÃO</b>            |  |
| Nome do cargo ou função              | Procurador-Chefe   |
| Nível do cargo ou função             | FCE 1.15   |
| Órgão ou entidade                    | Órgão Específico Singular -FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA   |
| <b>DAS RESPONSABILIDADES</b>         |  |
| Principais responsabilidades         | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Representar judicial e extrajudicialmente a FUNASA, observadas as normas estabelecidas pela Procuradoria-Geral Federal;</li> <li>• Orientar a execução da representação judicial da FUNASA, quando sob a responsabilidade dos demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal;</li> <li>• Exercer atividades de consultoria e assessoramento jurídico no âmbito da FUNASA, e aplicar, no que couber, o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;</li> <li>• Auxiliar os demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal na apuração de liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às atividades da Funasa, para inscrição em dívida ativa e cobrança;</li> <li>• Zelar pela observância da Constituição, das leis e dos atos emanados dos Poderes públicos, sob a orientação normativa da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal; e</li> </ul> |

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
|                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Encaminhar à Advocacia-Geral da União ou à Procuradoria-Geral Federal, conforme o caso, pedido de apuração de falta funcional praticada por seus membros.</li> </ul>   |
| Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho | O ocupante do cargo de Procurador - Chefe coordena diretamente 4 (quatro) equipes: a Coordenação Jurídica de Convênios e Instrumentos Congêneres para fomento do Saneamento Básico - COJSB; a Coordenação de Licitações e Contratos Administrativos - COLCA; a Coordenação de Recuperação de Créditos e Outros Assuntos Jurídicos - CORAJ; e a Coordenação de Processos e Informações Judiciais - COJUD, em articulação com os Procuradores Federais em exercício nas Superintendências Estaduais.  |
| <b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>   |   |
| Critérios Gerais                    | <p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Idoneidade moral e reputação ilibada;</li> <li>Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</li> <li>Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .</li> </ul>   |
| Critérios específicos               | <p>Conforme o art. 19 do Decreto nº 10.829, de 2021.</p> <p>Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</li> <li>Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul> |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>    |   |

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| Formação e Experiência Desejáveis | Formação acadêmica de Nível Superior em Direito, com pós-graduação em área correlata ao cargo ou em área correlata à atuação da FUNASA e experiência comprovada em gestão de políticas públicas em âmbito nacional, na forma ainda do § 3º do art. 12 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002.  |
| Competências Desejáveis           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Oratória, capacidade de articulação e de negociação;</li> <li>• Gestão de Riscos;</li> <li>• Visão sistêmica e estratégica;</li> <li>• Governança e integridade;</li> <li>• Políticas Públicas: formulação, implementação, monitoramento e avaliação;</li> <li>• Orientação por valores éticos, pró-atividade para solução de problemas;</li> <li>• Planejamento, adaptação a mudanças e gestão de equipes.</li> </ul> |
| Outros Requisitos Desejáveis      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compartilhamento de informações e conhecimentos;</li> <li>• Liderança de equipes; e</li> <li>• Gestão de pessoas.</li> </ul>   |

|                               |               |
|-------------------------------|---------------|
| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL |               |
| DO CARGO OU FUNÇÃO            |               |
| Nome do cargo ou função       | Auditor-Chefe |

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| Nível do cargo ou função            | FCE 1.15   |
| Órgão ou entidade                   | Órgão Setorial de Controle Interno   |
| <b>DAS RESPONSABILIDADES</b>        |  |
| Principais responsabilidades        | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder ao controle interno, fiscalizar e examinar os resultados quanto à economicidade, à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, de pessoal e dos demais sistemas administrativos e operacionais da FUNASA;</li> <li>• Assessorar o Presidente da Funasa para o cumprimento dos objetivos institucionais, prioritariamente na supervisão e no controle interno administrativo;</li> <li>• Realizar auditorias e emitir relatório sobre a execução física e financeira e os resultados obtidos na aplicação dos recursos, relativamente aos programas e às ações sob a responsabilidade da Funasa;</li> <li>• Examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual da Funasa e sobre as tomadas de contas especiais;</li> <li>• Editar as normas e estabelecer as diretrizes da área da Auditoria Interna, em conjunto com as demais unidades da Funasa;</li> <li>• Acompanhar o atendimento às diligências e a implementação das recomendações dos órgãos e das unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União; e</li> <li>• Elaborar o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna.</li> </ul> |
| Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho | O ocupante do cargo de Auditor coordena diretamente 5 (cinco) equipes: a Coordenação-Geral de Auditoria de Gestão - COAUG, a Coordenação de Auditoria de Contas Especiais - COACE, a Coordenação de Auditoria de Transferências - CORAT, a Coordenação de Auditoria de Diligências - COAUD, à Coordenação de Auditoria de Gestão - COAUG.  |
| <b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>   |  |
| Crítérios Gerais                    | Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:  |

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
|                                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Idoneidade moral e reputação ilibada;</li> <li>• Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</li> <li>• Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .</li> </ul>  |
| Critérios específicos             | <p>Conforme o art. 19 do Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>• Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</li> <li>• Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>• Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul> |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>  |   |
| Formação e Experiência Desejáveis | Formação acadêmica de Nível Superior em qualquer área de formação, com pós-graduação em áreas correlatas de atuação da FUNASA e experiência no gerenciamento de equipes e controle interno, observado ainda o disposto no § 5º do art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, e na Portaria GM/MTCGU nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017.  |
| Competências Desejáveis           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Visão sistêmica e estratégica;</li> <li>• Gestão para resultados;</li> <li>• Gestão de Processos e Projetos,</li> <li>• Gestão de Riscos e de Qualidade;</li> </ul>  |

|                              |  |
|------------------------------|--|
|                              | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Governança, Transparência e Integridade;</li> <li>• Auditoria e <i>Compliance</i>.</li> </ul>   |
| Outros Requisitos Desejáveis | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal;</li> <li>• Mobilização de equipes e liderança;</li> <li>• Coordenação e colaboração em rede;</li> </ul> |

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL |   |
| DO CARGO OU FUNÇÃO            |   |
| Nome do cargo ou função       | Coordenador-Geral de Auditoria Interna  |
| Nível do cargo ou função      | FCE 1.13  |
| Órgão ou entidade             | Órgão Setorial de Controle Interno  |
| DAS RESPONSABILIDADES         |   |
| Principais responsabilidades  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejar, orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades a cargo das unidades da Coordenação - Geral de Auditoria, sob sua direção.</li> <li>• Assessorar o Auditor Chefe em atividades inerentes às suas atribuições.</li> </ul> |

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho | Coordenar as atividades da unidade, inclusive com orientação ao Auditor-Chefe.   |
| <b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>   |  |
| Critérios Gerais                    | <p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Idoneidade moral e reputação ilibada;</li> <li>• Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</li> <li>• Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .</li> </ul>  |
| Critérios específicos               | <p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>• ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</li> <li>• possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>• ter realizado ações de desenvolvimento, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul> |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>    |  |
| Formação e Experiência Desejáveis   | Formação acadêmica de Nível Superior em qualquer área de formação, com pós-graduação em áreas correlatas de atuação da FUNASA e experiência no gerenciamento de equipes e controle interno.  |

|                              |   |
|------------------------------|---|
| Competências Desejáveis      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Visão sistêmica e estratégica;</li> <li>• Gestão para resultados;</li> <li>• Gestão de Processos e Projetos,</li> <li>• Gestão de Riscos e de Qualidade;</li> <li>• Governança, Transparência e Integridade;</li> <li>• Auditoria e <i>Compliance</i></li> </ul> |
| Outros Requisitos Desejáveis | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</li> <li>• Mobilização de equipes e liderança</li> <li>• Coordenação e colaboração em rede</li> </ul>   |

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL |  |
| DO CARGO OU FUNÇÃO            |  |
| Nome do cargo ou função       | Corregedor   |
| Nível do cargo ou função      | FCE 1.13   |
| Órgão ou entidade             | Órgão setorial integrante do Sistema de Correição  |
| DAS RESPONSABILIDADES         |  |
| Principais responsabilidades  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Instaurar ou determinar a instauração de sindicâncias e processos administrativo disciplinares;</li> <li>• Supervisionar, orientar, controlar, avaliar, avocar e executar as atividades de prevenção e correição;</li> <li>• Designar servidor público integrante do quadro pessoal de servidores da Funasa para integrar comissões de procedimentos correccionais;</li> <li>• Determinar aos demais órgãos e unidades administrativas da Funasa, a execução de investigações preliminares ou sindicâncias e requerer informações e documentos a fim de subsidiar o juízo de admissibilidade;</li> <li>• Coordenar e acompanhar as inspeções correccionais realizadas no âmbito das unidades descentralizadas;</li> </ul> |

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
|                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar orientações às unidades descentralizadas da Funasa e às comissões disciplinares instauradas em seu âmbito na implementação de atividades correccionais.</li> <li>• Realizar análise das denúncias e representações relacionadas as suas atribuições;</li> <li>• Analisar os processos disciplinares e sindicâncias instauradas no âmbito da Funasa e submeter à decisão da autoridade julgadora; e</li> <li>• Registrar, monitorar, controlar os processos analisados em sede de juízo de admissibilidade, bem como, os procedimentos disciplinares instaurados e as penalidades aplicadas.</li> </ul>   |
| Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho | O ocupante do cargo de Corregedor coordena diretamente 2 (duas) equipes: a Coordenação de Responsabilização de Pessoa Jurídica e a Coordenação de Responsabilização de Pessoa Física.   |
| <b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>   |   |
| CrITÉrios Gerais                    | <p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Idoneidade moral e reputação ilibada;</li> <li>• Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</li> <li>• Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</li> </ul>  |
| CrITÉrios específicos               | <p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>• Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>• Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>• Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul> |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>    |   |
| Formação e Experiência Desejáveis   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação acadêmica de Nível Superior preferencialmente em Direito (Administrativo, Penal e Processual Penal, com pós-graduação em áreas correlatas de atuação da FUNASA e experiência no gerenciamento de equipes e processos correccionais,</li> </ul>  |

|                              |  |
|------------------------------|--|
|                              | observado ainda o disposto no art. 8º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e no art. 4º, da Portaria GM/CGU nº 1.182, de 10 de junho de 2020, alterada pela Portaria GM/CGU nº 3.108, de 31 de dezembro de 2020.   |
| Competências Desejáveis      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Visão sistêmica e estratégica;</li> <li>• Gestão para resultados;</li> <li>• Gestão de Riscos e de Qualidade;</li> <li>• Governança, Transparência e Integridade</li> <li>• Compartilhamento de informações e conhecimentos;</li> <li>• Capacidade de articulação com diferentes segmentos;</li> <li>• Empatia e direcionamento humanizado de equipes.</li> </ul> |
| Outros Requisitos Desejáveis | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</li> <li>• Mobilização de equipes e liderança</li> <li>• Coordenação e colaboração em rede</li> </ul>  |

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| <b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL</b> |   |
| <b>DO CARGO OU FUNÇÃO</b>            |   |
| Nome do cargo ou função              | Ouvidor   |
| Nível do cargo ou função             | FCE 1.13  |
| Órgão ou entidade                    | Órgão setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal   |
| <b>DAS RESPONSABILIDADES</b>         |   |
| Principais responsabilidades         | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Propor normas, manuais e procedimentos dos serviços no âmbito da Ouvidoria;</li> </ul> |

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
|                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atender e prestar informações aos interessados, no limite de sua competência, sobre a Ouvidoria da Funasa;</li> <li>• Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, para subsidiar recomendações e propostas de medidas para aprimorar a prestação de serviços públicos e para corrigir falhas;</li> <li>• Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.</li> </ul>  |
| Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho | A atividade gerencial do Ouvidor engloba a coordenação da Equipe da Ouvidoria (incluída aí a equipe do Serviço de Informação ao Cidadão)  |
| <b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>   |   |
| Critérios Gerais                    | <p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Idoneidade moral e reputação ilibada;</li> <li>• Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</li> <li>• Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</li> </ul>  |
| Critérios específicos               | <p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>• Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>• Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>• Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul> |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>    |   |

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| Formação e Experiência Desejáveis | <p>Formação acadêmica de Nível Superior preferencialmente em Direito e/ou Administração e/ou Psicologia e/ou Gestão Pública e/ou Serviço Social e/ou Sociologia, observado ainda o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 11 do Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, bem como nos artigos 4º e 5º da Portaria GM/CGU nº 1.181, de 10 de junho de 2020.</p> <p>Certificação em Ouvidoria por instituição reconhecida nacionalmente.</p>   |
| Competências Desejáveis           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade de negociação e mediação de conflitos;</li> <li>• Planejamento, visão sistêmica e estratégica,</li> <li>• Orientação por valores éticos e pró-atividade para solução de problemas,</li> <li>• Planejamento, adaptação a mudanças e gestão de equipes.</li> <li>• Sigilo Profissional;</li> <li>• Imparcialidade, objetividade e capacidade de escuta;</li> <li>• Conhecimento em transparência e cidadania;</li> <li>• Postura pedagógica, propositiva e não contestatória.</li> </ul> |
| Outros Requisitos Desejáveis      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Liderança participativa;</li> <li>• Tomada de decisão apoiada em dados;</li> <li>• Gestão de equipes.</li> </ul> <p>Experiência em gestão de equipes e produção de relatórios gerenciais e com dados estatísticos.</p>  |

|                               |
|-------------------------------|
| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL |
| DO CARGO OU FUNÇÃO            |

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| Nome do cargo ou função             | Assessor Técnico Especializado (PRESI)  |
| Nível do cargo ou função            | FCE 4.13  |
| Órgão ou entidade                   | Órgão Específico Singular - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA   |
| DAS RESPONSABILIDADES               |   |
| Principais responsabilidades        | Assessorar e assistir ao Presidente em suas atividades, incumbindo ainda auxiliar na execução das rotinas administrativas, operacionais e técnicas da Presidência da Funasa.  |
| Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho | - não se aplica   |
| DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS          |   |
| Critérios Gerais                    | <p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Idoneidade moral e reputação ilibada;</li> <li>• Perfil profissional ou formação acadêmica compatível como o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</li> <li>• não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</li> </ul> |
| Critérios específicos               | <p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:</p>   |

- Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão o da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;
- Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;
- Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo o da função; ou
- Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

## DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| Formação e Experiência Desejáveis | Formação acadêmica de Nível Superior em áreas correlatas à atuação do FUNASA e experiência comprovada.  |
| Competências Desejáveis           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Orientação para resultados;</li> <li>• Orientação por valores éticos;</li> <li>• Comunicação, planejamento e organização;</li> <li>• Pró-atividade para solução de problemas;</li> <li>• Governança, transparência e integridade.</li> </ul> |
| Outros Requisitos Desejáveis      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compartilhamento de informações e conhecimentos;</li> <li>• Trabalho em equipe;</li> <li>• Utilização de sistemas informatizados;</li> <li>• autodesenvolvimento.</li> </ul>   |

## PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL

## DO CARGO OU FUNÇÃO

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Nome do cargo ou função  | Assessor Técnico Especializado (DESAM)                                      |
| Nível do cargo ou função | FCE 4.13  |
| Órgão ou entidade        | Órgão Específico Singular - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA |

## DAS RESPONSABILIDADES

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| Principais responsabilidades        | <ul style="list-style-type: none"><li>• Assessorar e assistir ao Diretor do Departamento de Saúde Ambiental (DESAM) em suas atividades;</li><li>• Auxiliar na execução das rotinas administrativas, operacionais e técnicas do Departamento.</li></ul> |
| Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho | - não se aplica  |

## DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| Critérios Gerais                  | <p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Idoneidade moral e reputação ilibada;</li> <li>• Perfil profissional ou formação acadêmica compatível como o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado, e;</li> <li>• Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</li> </ul>  |
| Critérios específicos             | <p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão o da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>• Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>• Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo o da função; ou</li> <li>• Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul> |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>  |   |
| Formação e Experiência Desejáveis | Formação acadêmica de Nível Superior em área correlata à atuação do FUNASA e experiência comprovada.  |
| Competências Desejáveis           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Orientação para resultados;</li> <li>• Orientação por valores éticos;</li> <li>• Comunicação, planejamento e organização;</li> </ul>   |

|                              |   |
|------------------------------|---|
|                              | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pró-atividade para solução de problemas;</li> <li>• Governança, transparência e integridade.</li> </ul>  |
| Outros Requisitos Desejáveis | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compartilhamento de informações e conhecimentos;</li> <li>• Trabalho em equipe;</li> <li>• Utilização de sistemas informatizados;</li> <li>• autodesenvolvimento.</li> </ul> |

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL |   |
| DO CARGO OU FUNÇÃO            |   |
| Nome do cargo ou função       | Assessor Técnico Especializado (DENSP)  |
| Nível do cargo ou função      | FCE 4.13  |
| Órgão ou entidade             | Órgão Específico Singular - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA   |
| DAS RESPONSABILIDADES         |   |
| Principais responsabilidades  | Assessorar e assistir ao Departamento de Engenharia de Saúde Pública (DENSP) em suas atividades, incumbindo, dentre outras atividades, auxiliar na execução das rotinas administrativas, operacionais e técnicas do Departamento. |

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho | - não se aplica  |
| <b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>   |  |
| Critérios Gerais                    | <p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Idoneidade moral e reputação ilibada;</li><li>• Perfil profissional ou formação acadêmica compatível como o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado, e;</li><li>• Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</li></ul>   |
| Critérios específicos               | <p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão o da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li><li>• Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li><li>• Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo o da função; ou</li><li>• Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li></ul> |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>    |  |
|                                     |  |

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| Formação e Experiência Desejáveis | Formação acadêmica de Nível Superior em qualquer área do conhecimento, em áreas correlatas à de atuação do FUNASA e experiência comprovada.  |
| Competências Desejáveis           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Orientação para resultados;</li> <li>• Orientação por valores éticos;</li> <li>• Comunicação, planejamento e organização;</li> <li>• Pró-atividade para solução de problemas,</li> <li>• Governança, transparência e integridade</li> </ul> |
| Outros Requisitos Desejáveis      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compartilhamento de informações e conhecimentos;</li> <li>• Trabalho em equipe;</li> <li>• Utilização de sistemas informatizados;</li> <li>• autodesenvolvimento.</li> </ul>  |

|                               |                                       |
|-------------------------------|---------------------------------------|
| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL |                                       |
| DO CARGO OU FUNÇÃO            |                                       |
| Nome do cargo ou função       | Assessor Técnico Especializado ( PFE) |
| Nível do cargo ou função      | FCE 4.13                              |

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| Órgão ou entidade                   | Órgão Específico Singular - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA   |
| DAS RESPONSABILIDADES               |   |
| Principais responsabilidades        | Assessorar e assistir ao Procurador-Chefe em suas atividades, incumbindo, dentre outras atividades, auxiliar na execução das rotinas administrativas, operacionais e técnicas dos respectivos órgãos da Procuradoria.   |
| Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho | - não se aplica   |
| DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS          |   |
| Crítérios Gerais                    | <p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Idoneidade moral e reputação ilibada;</li> <li>• Perfil profissional ou formação acadêmica compatível como o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</li> <li>• Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</li> </ul>   |
| Crítérios específicos               | <p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão o da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>• Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> </ul> |

- Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo o da função; ou
- Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

## DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

### Formação e Experiência Desejáveis

Formação acadêmica de Nível Superior em qualquer área do conhecimento, em área correlata à atuação do FUNASA e experiência comprovada. e experiência comprovada.

### Competências Desejáveis

- Orientação para resultados;
- Orientação por valores éticos;
- Comunicação, planejamento e organização;
- Pró-atividade para solução de problemas,
- Governança, transparência e integridade

### Outros Requisitos Desejáveis

- Compartilhamento de informações e conhecimentos;
- Trabalho em equipe;
- Utilização de sistemas informatizados;
- autodesenvolvimento.

## PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL

| DO CARGO OU FUNÇÃO                  |  |
|-------------------------------------|--|
| Nome do cargo ou função             | Assessor Técnico Especializado (Audin)   |
| Nível do cargo ou função            | FCE 4.13   |
| Órgão ou entidade                   | Órgão Específico Singular - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA  |
| DAS RESPONSABILIDADES               |  |
| Principais responsabilidades        | Assessorar e assistir ao Auditor Chefe, incumbindo, dentre outras atividades, auxiliar na execução das rotinas administrativas, operacionais e técnicas das Unidades da Auditoria.   |
| Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho | - não se aplica  |
| DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS          |  |
| CrITÉrios Gerais                    | <p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Idoneidade moral e reputação ilibada;</li><li>• Perfil profissional ou formação acadêmica compatível como o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e,</li><li>• não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</li></ul> |

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| Critérios específicos             | <p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão o da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>• Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>• Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo o da função; ou</li> <li>• Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul> |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>  |   |
| Formação e Experiência Desejáveis | Formação acadêmica de Nível Superior em qualquer área do conhecimento, em área correlata à atuação do FUNASA e experiência comprovada.  |
| Competências Desejáveis           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Orientação para resultados;</li> <li>• Orientação por valores éticos;</li> <li>• Comunicação, planejamento e organização;</li> <li>• Pró-atividade para solução de problemas,</li> <li>• Governança, transparência e integridade</li> </ul>  |
| Outros Requisitos Desejáveis      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compartilhamento de informações e conhecimentos;</li> <li>• Trabalho em equipe;</li> <li>• Utilização de sistemas informatizados;</li> </ul>   |

- autodesenvolvimento.

**PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL****DO CARGO OU FUNÇÃO**

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Nome do cargo ou função  | Assessor Técnico Especializado (Direx)                                      |
| Nível do cargo ou função | FCE 4.13  |
| Órgão ou entidade        | Órgão Específico Singular - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA |

**DAS RESPONSABILIDADES**

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| Principais responsabilidades        | <ul style="list-style-type: none"><li>• Assessorar o Diretor Executivo nos assuntos que lhe forem atribuídos, inclusive na gestão de projetos.</li><li>• Auxiliar na execução das rotinas administrativas, operacionais e técnicas da Diretoria.</li></ul> |
| Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho | - não se aplica  |

**DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS**

|                  |   |
|------------------|---|
| Critérios Gerais | Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: <ul style="list-style-type: none"><li>• Idoneidade moral e reputação ilibada;</li></ul> |
|------------------|---|

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
|                                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Perfil profissional ou formação acadêmica compatível como o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</li> <li>• Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</li> </ul>   |
| Critérios específicos             | <p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>• ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</li> <li>• possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>• ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul> |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>  |   |
| Formação e Experiência Desejáveis | Formação acadêmica de Nível Superior em qualquer área do conhecimento, e experiência comprovada.  |
| Competências Desejáveis           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Orientação para resultados;</li> <li>• Orientação por valores éticos;</li> <li>• Comunicação, planejamento e organização;</li> <li>• Pró-atividade para solução de problemas,</li> </ul>   |

|                              |   |
|------------------------------|---|
|                              | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Governança, transparência e integridade.</li> </ul>  |
| Outros Requisitos Desejáveis | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compartilhamento de informações e conhecimentos;</li> <li>• Trabalho em equipe;</li> <li>• Utilização de sistemas informatizados;</li> <li>• Liderança de projetos.</li> </ul> |

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL |   |
| DO CARGO OU FUNÇÃO            |   |
| Nome do cargo ou função       | SUPERINTENDENTE ESTADUAL - SUEST  |
| Nível do cargo ou função      | CCE 1.13  |
| Órgão ou entidade             | Unidade descentralizada da FUNASA nos Estados   |
| DAS RESPONSABILIDADES         |   |
| Principais responsabilidades  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar, supervisionar e desenvolver as atividades da Funasa, em suas respectivas áreas de atuação em conformidade às diretrizes estabelecidas pela Presidência, Diretorias e demais órgãos de Estado.</li> <li>• Dar cumprimento às decisões e ações definidas e informações solicitadas pela Presidência, em sua área de atuação;</li> <li>• Prestar periodicamente informações requeridas pela Presidência sobre o andamento dos projetos e ações fomentados pela Funasa em sua área de atuação, bem como quaisquer ocorrências que venham a ocorrer de forma tempestiva e</li> </ul> |

fidedigna;

- Garantir que os Sistemas de Informação e Gestão sejam alimentados e atualizados rigorosamente, visando permitir avaliação entre o planejado e o realizado;
- Garantir o cumprimento do envio de dados e ações requeridos pelos Diretores e Presidência, especialmente aquelas que afetam as áreas finalísticas;
- Levantar necessidades e carências em sua área de atuação em termos das competências da Funasa e reportá-las por ocasião do Planejamento Anual;
- Representar a Funasa no seu relacionamento oficial com entidades públicas ou privadas, localizadas em sua área de atuação;
- Representar a Funasa, ativa e passivamente, em juízo, por meio de procuradores, ou fora dele, no âmbito da sua área de atuação;
- Assinar, em nome da Fundação, instrumentos e contratos, previamente autorizados pelo Presidente, observadas as normas gerais e específicas, estabelecidas pelos órgãos centrais; e
- Movimentar, em conjunto com o responsável local, as contas bancárias da Superintendência.

- Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho

- Coordena as Unidades da Superintendência Estadual.

## DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| Critérios Gerais                  | <p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Idoneidade moral e reputação ilibada;</li> <li>• Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</li> <li>• Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</li> </ul>   |
| Critérios específicos             | <p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>• ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</li> <li>• possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>• ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul> |
| DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS         |   |
| Formação e Experiência Desejáveis | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação acadêmica de Nível Superior em área correlata à atuação do FUNASA, com pós-graduação em Saúde Pública e experiência comprovada em Gestão de Políticas Públicas em âmbito nacional.</li> <li>• Atender a pelo menos um dos requisitos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021.</li> </ul>   |
| Competências Desejáveis           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Visão sistêmica e estratégica;</li> <li>• Gestão para resultados;</li> </ul>   |

|                              |   |
|------------------------------|---|
|                              | <ul style="list-style-type: none"><li>• Oratória e capacidade de articulação;</li><li>• Comunicação e negociação;</li><li>• Gestão de riscos e de qualidade;</li><li>• Governança, transparência e integridade;</li><li>• Liderança;</li><li>• Políticas públicas: formulação, implementação, monitoramento e avaliação;</li><li>• Orientação por valores éticos.</li></ul> |
| Outros Requisitos Desejáveis | <ul style="list-style-type: none"><li>• Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal.</li><li>• Mobilização de equipes e liderança.</li><li>• Coordenação e colaboração em rede.</li><li>• Planejamento estratégico.</li><li>• Utilização de sistemas informatizados.</li></ul>   |



Documento assinado eletronicamente por **Érika Teixeira Costa**, **Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas Substituto(a)**, em 31/01/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **5244843** e o código CRC **D6F41020**.

Criado por [erika.costa](#), versão 37 por [erika.costa](#) em 31/01/2025 09:47:26.